

**PORTARIA Nº 092/2022 – GAB/PREFEITA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2003 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e na Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 003/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **RENATO NUNES LIMA**, Gari, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de São Francisco do Brejão - Ma.

**Art. 2º** A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 003/2010.

**Art. 3º** - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação da SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais de um modo geral;

- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais;
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**



**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal